



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.536, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) e aumento real no percentual de 2,10% (dois vírgula dez por cento), totalizando um reajuste de 8% (oito por cento) ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) e aumento real no percentual de 2,10% (dois vírgula dez por cento), totalizando um reajuste de 8% (oito por cento), aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Funções Gratificadas, exceto o cargo de Vereador.

Art. 2º - A reposição e o reajuste dispostos no artigo anterior serão aplicados sobre o salário básico de cada cargo e terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
30 de janeiro de 2023.

Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 30/01/2023.

Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DERRUBADAS

DEJAÍR JOSÉ GIACOMINI
PRÉSIDENTE DA CÂMARA